



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

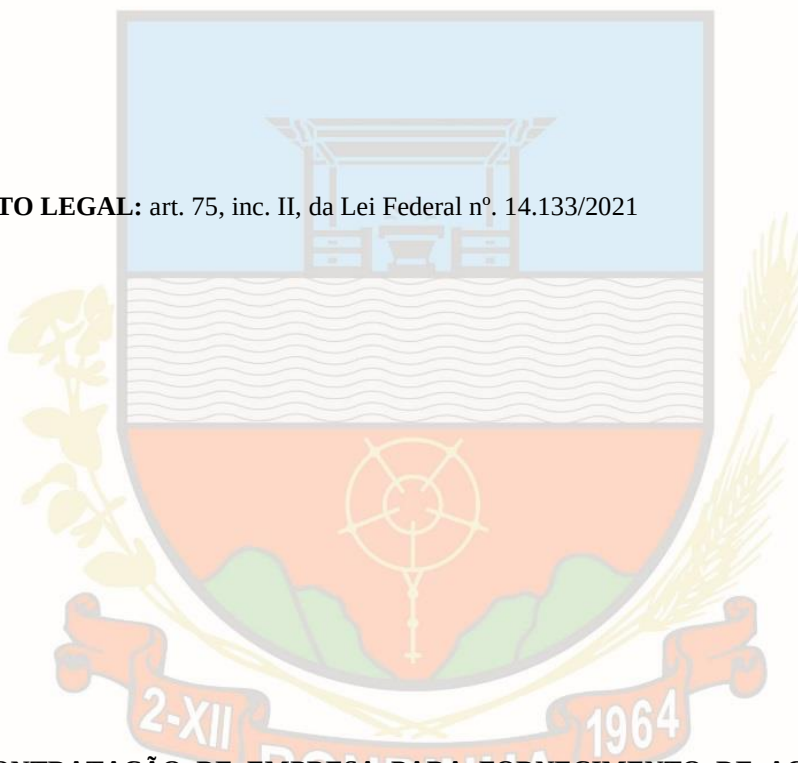
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2025

PROCESSO: 100/2025

DATA: 07/04/2025



FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II, da Lei Federal nº. 14.133/2021



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PARA: PREFEITO MUNICIPAL
DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

A contratação da empresa, **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

A aquisição de um novo acervo de livros para a Secretaria Municipal de Educação é uma ação essencial para garantir a qualidade do ensino, o acesso à informação e a promoção da leitura como ferramenta fundamental para o desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

Atualmente, muitas escolas enfrentam desafios como acervos desatualizados, insuficiência de exemplares para atender à demanda dos alunos e a necessidade de materiais que contemplem a diversidade cultural, social e pedagógica. A ampliação e atualização do acervo contribuirão significativamente para o fortalecimento das bibliotecas escolares, incentivando a leitura e aprimorando o aprendizado em diversas áreas do conhecimento.

Tendo em vista a necessidade, a Administração consultou 03 (três) empresas que ofertaram propostas para fornecimento dos materiais, e, a de menor valor foi da empresa supracitada.

Sendo assim, o total menor das propostas é de **R\$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais)**, portanto, acredita-se que a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

Contudo, à condição superior.

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

LEONICE MARINÊS ZORZI

Dirigente da Secretaria Municipal da Educação e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

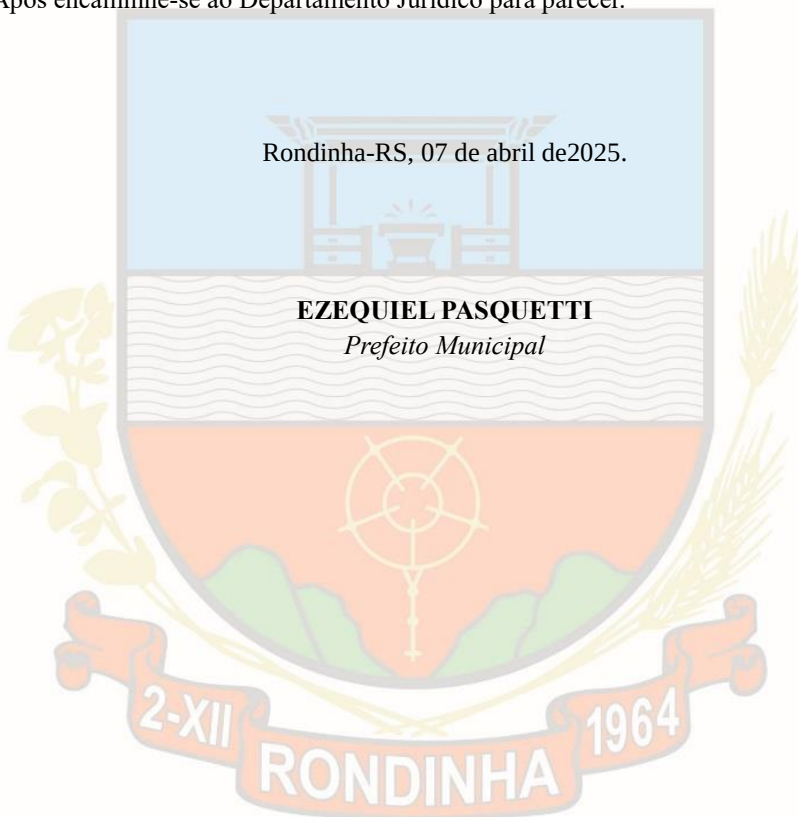
Acolho as justificativas e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há necessidade de disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

Após encaminhe-se ao Departamento Jurídico para parecer.

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

MEMORANDO

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 07 DE ABRIL DE 2025.

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

0601	—	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2030	—	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
339030	—	MATERIAL DE CONSUMO

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

Luís Carlos Henz

Contador

2-XII

RONDINHA

1964



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

PARECER JURÍDICO

Vem a esta Assessoria Jurídica, para exame e parecer, o processo que trata da contratação da seguinte empresa: **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS**, para FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Considerando que a aquisição de um novo acervo de livros para a Secretaria Municipal de Educação é uma ação essencial para garantir a qualidade do ensino, o acesso à informação e a promoção da leitura como ferramenta fundamental para o desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

Atualmente, muitas escolas enfrentam desafios como acervos desatualizados, insuficiência de exemplares para atender à demanda dos alunos e a necessidade de materiais que contemplem a diversidade cultural, social e pedagógica. A ampliação e atualização do acervo contribuirão significativamente para o fortalecimento das bibliotecas escolares, incentivando a leitura e aprimorando o aprendizado em diversas áreas do conhecimento.

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a aquisição dos bens e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

Outrossim, embora estabeleça o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Sendo assim, o Art. 75, da Lei Federal, em consonância com a Constituição Federal estabelece hipóteses onde é dispensável a exigência de licitação, sendo que no inciso II, traz a hipótese onde a licitação para contratação de obras e serviços é dispensada.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

compras;

Desta forma, considerando que, dentre as propostas apresentadas ao Município, conforme tabela supracitada com os menores valores, tendo um total de R\$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais), é plenamente passível de enquadrar-se no inciso II, Art. 75, da Lei 14.133/2021.

Por tudo isso conclui-se pela incidência da hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Ante o exposto, este órgão opina pela viabilidade de contratação nos termos propostos, dispensada a licitação conforme fundamento supra referido.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS:

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

II – Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS.

III – Fundamento: Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – Valor total: R\$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).

02 – AUTORIZAR O EMPENHO DAS DESPESAS RESULTANTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0601	–	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
2030	–	MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL
339030	–	MATERIAL DE CONSUMO

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº. 57/2025.

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

CASSIANO JOSÉ REBELATTO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RS 106.435





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

DESPACHO

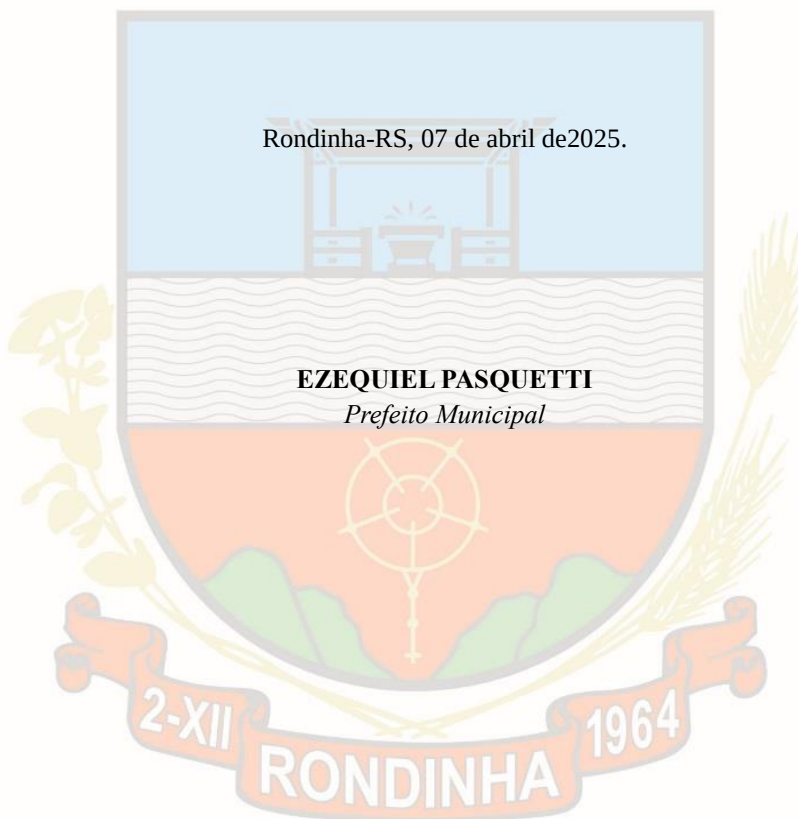
Tendo em vista o que consta do presente processo, considero dispensável a esta Administração a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS**, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS.

Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publica-se súmula desde despacho (art. 75, § Ú, da Lei nº. 14.133/2021).

Rondinha-RS, 07 de abril de 2025.

EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rondinha/RS, comunica que, em despacho proferido no Processo de dispensa nº. 57/2025, o **Sr. Prefeito Municipal, EZEQUIEL PASQUETTI**, reconhece ser dispensável a licitação para a contratação da empresa **VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.593.711/0001-42, com sede na Rua DOM PEDRO II, Bairro Petrópolis, cidade de Passo Fundo/RS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ACERVO DE LIVROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS. No valor de R\$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais). Fundamento: Lei nº. 14.133/2021, art. 75, inc. II.**

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

Publicado no Mural de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Rondinha, devendo ficar afixado no período de 07 de abril à 22 de abril de 2025.

*Tailan A. Tremea
Agente Administrativo*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

TERMO DE REVISÃO

Dispensa de Licitação nº. 57/2025.

O presente processo de dispensa contém _____ folhas, numeradas de _____ a _____.

Nos termos da legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações, o presente processo administrativo de contratação foi devidamente analisado e revisado, estando, portanto, em condições de aprovação e arquivamento.

Rondinha/RS, 07 de abril de 2025.



Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

9E0**251****QPG****0D1**